

CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 - Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



CONTRATO Nº PP 001/2021 - II

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PMMH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI E A EMPRESA MEDPLUS EIRELI, TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI"

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, com sede na Avenida Crlos Libório nº 101, Centro, CEP: 64.650-000, na cidade de Monsenhor Hipólito(PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo, CPF 503.845.034-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa MEDPLUS EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 11.401.085/0001-36, estabelecida na cidade de Teresina-PI à Rua Barroso, 1654, Bairro Vermelha, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Caio Augusto Cunha Viana e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI", tendo em vista a homologação, pelo PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, conforme despacho exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem aspartespara todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de MENOR PRECO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI", para atender as necessidades do Município de Monsenhor Hipólito (PI).



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital, Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA

- **1.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3. A CONTRATADA fornecerá rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos produtos/materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.
- **3.1.1.** Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.
- **3.2.** Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **4.1.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 4.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- **4.1.2.** Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação, através de servidor especialmente designado;
- **4.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais solicitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- **4.1.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste Edital e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.



estabo do parti

PRESENTINA MUNICIPAL DE MONSENHOR RECOLUTO

Vysaids Carles Libbrus, 101 - Centro

Monsentor Epperma - [4 - Chi - 64 &: 6-60

ner hyrg stadriggerba<u>da</u>". Ner o ein (h. 2007) (1996) enn t

PARÁCIRÁFO ÚNICO - Faz parte intercanse do presente Contrato, independente da transumo e, o Edital. Anexos e a Proposia de Preços da COM REVIADA

1.2. A CIONTRIATADA film i brigada a acquar montas condeces commensas os acrescimos en supressões que se fizerem en interior contratada que 25% (cinte e enco por cento) do vator intra atualizado, nos acimos do anago não § 7% do Lei Edito, a un 8 656493 e suas alterações posteriores.

1.3. A CONTRATADA formed inguivamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dela acuerantes.

CLÁDSULA SEGUNDA - DA LICELA, ÁD

2.3. O termocurezno dos promates meteciais, um centratrato, foi objeto de hertação, de acordo cendispuste no Capitato II da Lei n.º 8 uon 73, sais a modali lado Pregão.

CHARLES TERCEIRA - BA YOU LLACED

3.1. O CONTRATANTE e a COVERATADA vaculanas plemanente ao presente contento ao PERICAD PRESENCIAL Nº 001. DEL 1021 mem epone a propose airmada pela COMPRAT VDA

3.1.1. Laser decumentos concrem do EncoCES (CATIVO N. 101/2021 e sile partes integrantes e complementares deste Comunio, adiopologomento de francenção.

3.2. Aplica-se no presento Contrito as dispostojes con Contrito de Iradend al 10.5.20.2-02.1. a Federal n' 8.060/45 e demois alternedes pasteriores usam of the couras embolandas no banda no PRECAO PRESENCIAL Nº 001/2021.

CLAUSULA ORARIA - DAS GRAGACOES DO CONTRATANTE

14 hau obrigações da CON RANA ANTO

1.1.1 Propositional a v DNTRATALLA todas as sondições necessarias no plano comprimento do obiguções decorrentes da presente ficadação.

LLL L. Acompanitar e fiscalizar o comprimente des chargapies da CONTRATAUA.

 Li. Fiscalizar e neumpannur y femecineum des produte/materias objeto desta ficilitatio autores de servidor especialmente despurato;

\$.1.35. Commicar is CONTRATADA todo e gardgeer describinds relacionado com a correga deco produtos/materiais sufferados, calígen cambo nas que estason providenciais conseiny, e

 L.E. Providenciar a pagamento à CONTRATADA, no davido priza frada nesa pitere e estrita comprimenta das Clanbalas aque estabelecidas



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 - Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **5.1.1.** Fornecer os produtos/materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias estabelecido para a garantia técnica, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- **5.1.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- **5.1.3.** Atender imediatamente às reclamações do **CONTRATANTE**, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos/materiais/equipamentos fornecidos;
- **5.1.4.** Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de fornecimento dos produtos/materiais;
- **5.1.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como, custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- **5.1.6.** Utilizar produtos/materiais/equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução do fornecimento dos produtos/materiais;
- **5.1.7.** Responder, quando da execução do fornecimento dos produtos/materiais, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- **5.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- **5.1.9.** Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para o Município de Monsenhor Hipólito(PI) com abertura de chamados;
- **5.1.10.** Será considerado recusa formal da **CONTRATADA** à não entrega dos produtos/materiais nos prazos estabelecidos no edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;
- **5.1.11.** A **CONTRATADA** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **CONTRATADA**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406/2002.



ESTADO DO FIATA. PREFERITOR VICINADO DE MONSEMBOR BEOLÍTO.

경우 - 스타이아스 17 2018 cal - 1개(67)

Systems Carles Liberto, 191 - Centry

Ond-act for the Charles of Fodder Politication

time than \$4.3 Tell for the beginning according to the first section of the first section of

CLÁBSULA QUINTA - DAS OBBRASCÚES DA COMBECTADA

5.1. A COMERA IADA almga-ra ...

- S. L.I. Forgeoer as produj almatenare enjeto deste contrato, no paza injunto de 05 (cinco) dinsestabelecado para a pazante tecnica. de acordo cum as especificações técnicas estabelecidas no Tempo de Reference, encyo a este asse acordo.
 - S.C.J. Present cultimages a continuo acertam presidente a ser policinados pelo GOSVI IOA LANCEE;
- S.1.J. Atender unclusiamente an sectamações do CDNTRATAMEE desendo cieram correções quando do constatação de defenos unperluições, alterações ou qualquer in**egna**ridade noprodutos/materiais/equipamantos formecidos:
 - S.I.A. Assumb a micita responsibilidade comos e a imiaestranva de objeto contratado, 500 qualquor hiperesa upustario a outra, empresas a perpensibilidade por falhas eóu producemento dos producerantenses;
 - 5.1.5. Responsibilizar-se ya. Odok o- mauris venham a medil, direbi e indirennava. sabra maligade g-descarregemento e mornaçor.
 - 5.1.6. 'Itilizar produte estanus/squipument racessa da forneciacino das producemuseri
 - 5.1.7. Responder, quando da correção do foraccimento o producemateriais, pelos comprovadamente cansados disentencias ao CDMERATA o a respoisação de observador ou delo acelulias as lando es de caso formato, força maior e fato de tercorros, de marcho ou delo acelulado propuedados concomista amoia defesa o do contraditório, ado escho educindo essa responsabilidade a liscal cardo ou noempanhamento pelo CONTRATANTE;
- S.I.S. Assumir a responsabilidade por autos os entarnos socrais, previdenciarios, trabalhistas, fiscais extrumes obrigações accura resultantes da adjudicação e escaução deste contrato;
- S.I.V. Manter, duranto mán o periodo de virgincia conquinal, todas as condições de habilateão exagidas por ocasido do corone competitivo que deu origana à presente contratação, não se ter custo adicional para o Manterpiu de Mensanhar Hipolifot (1) com aburante de chamados.
- 5.4.1 s. Será considerado reusa formal da CONTRATADA: i não correga dos propostamentos parazos estabelecidos no edital, salvo motivo do força maior ou caso forbido, asamo esconhecido pela CONTRATANA.
- 5-4.11. A CONTRALADA sora tespon-avel pero destruoprimento de suas obrigações contratadas nos asses de negligência de pessoas ou mientenção por parte de elementos moi moi ados pelos CONTRATADA, exceto por mois os resultantes de casa formito, definidos no Arra da Lei n. de provincia de la provincia de

11 al Congo Q



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 - Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



- **5.1.12.** Se após o recebimento definitivo dos produtos/materiais for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de **72 (setenta e duas horas)**, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- **5.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.
- **5.1.14.** Os produtos/materiais/bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da Rede de Assistência Técnica Autorizada SAC.
- **5.1.15.** A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** Os produtos/materiais serão considerados aceitos, em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:
- **6.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como, se a **Nota Fiscal/Fatura** encontra lavrada sem incorreções;
- **6.1.2.** Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais e consequente aceitação.
- **6.1.2.1.** Após o recebimento provisório, o servidor/fiscal do contrato do Município de Monsenhor Hipólito(PI) **atestará a Nota Fiscal** se constatado que os produtos/materiais atendem às especificações do Edital;
- **6.1.3.** Atestada a Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá protocolá-la perante a **CONTRATANTE**;
- 6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 6.2. O prazo de realização do fornecimento dos produtos/materiais será de 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos produtos/materiais solicitados.
- **6.2.1.** Todos os produtos/materiais deverão estar em conformidade com a **Nota de Empenho**, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo Órgão **CONTRATANTE**;
- **6.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05** (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a **Nota Fiscal/Fatura** estão em consonância com o Edital e com seus anexos.



111/11 Oil Oil/1123

PROFESSION OF COURSE VERSION OF THE MARKETON

34 - 1000 - TY 255 at 1957.

version Clarady arbonus 1991 - Centro

With the Highlight - All Della - All Sept I will specify

m<u>as Jayras, ad</u> 1 degige, gr. 4. Hari is e 34 f. 2546 (MK) jagra e

S.E.F.Z. Se apre o receptimento demento des produciónsistemes for engentrado algum defente o diferenciados abelianos o desendos de receptimento de avisa escrito envisable per tras e-mail en como maio bal el desendo envisable per tras e-mail en como maio bal el

S. i. 19. i. esponsabilizar se peros vietos e limbs **l**essar suce d**os produnos innicitars, d**e scordo cam es artigos 13. 48, 48 a 26 de Cadago de D. tesa de **C**ensamador

5.1.14. Os producesmanerans/bens de una ustar a companhados, amda, quando foi o caso, do Manual de Leváno, com ema versão em parugad^a e da felação da Bêde de Assist**encia** Feorica Autorizada -SAC

5.1.15. A CONTRATADA responde da , e communicado por tados os danos, pordas e preprensaque por defe ou culque no cumpransaco au contrato, ventra, disera ou indiretamente, provocar ou causan ao CONTRATAME, ou e responsa e responsa e sua expensas, sem qualquet ónus para a CONTRA LAME, o resumeimento ou microsegue, peros danos ou prejunços causados.

CLÁISE A SANTA - EDBRICHRINISTY (DE OBLETO

6.1. Ou produtus margrous serve emadecados metros em abservânca com os entigos 73 e 7o do 1 el 8 965/1991, depois de centendos para baros competente, da seguinte forma.

list to Provisoremente, para erem de noscer Conção da conformidade dos produtes com o especificação, bun como, ao e Nota Piscodil empiral Com lavrado sem incorreções.

6.1.2. Definitivaments ages a conficulte de quanticos quanticos produces des produces estas.

6.1.2.1. Após o tecchimento provisino, a surfidor ásual do contrare do Mantegra de Monsonha. Hapárido(Pl) stadara, a Nora hiscal se emstado que os produtos paquallas standam as seculoacioned do destrola.

Salai. Ansalaban Mora Hacalan COMBRATADA derem protocolasia pergute acCOMBRA ANGE.

full 4. O recommento provisione en di mirro, mao esclur a responsabilidade civil pela sofulez e segmança dos produtos, nen onco-eropsistanti pela periora esucução do contrate, deutro dos limptes estabelicados pela les contratos.

6,2. O prezo de realização do formacemento dos productos/matériais será de d2 (dos) das, contratos da alema da communação do recebroiremo da vera de longrenho dos productos majeriais solucitados.

6.2 f. Todos ás produtosopularens deseno estan en continua dada com a Prota de la impenhigação de certa ser acompanhada de Relação de Louis ou de como mocumento continto por los recessores entre entre

8.2.2. A LONTRATONTE tera o la companio de ata 95 (cinea) titas da o jendo ser promogado por uma vaz e por igua planda, demados es data de regabilmentas para comens se os produtos ferrécidos e a Nota Eiscal/Patera cello um umameir las como Edital e com ma aceyer



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 - Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



- **6.3.** Todos os materiais utilizados para fornecimento dos produtos/materiais desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.
- **6.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE recusará os produtos/materiais nas seguintes situações**:
- **6.4.1.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para substituí-los no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da notificação;
- **6.4.2.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **6.4.3.** Quando houver qualquer situação em desacordo entre os produtos/materiais fornecidos e o Edital do Pregão, seus Anexos ou a **Nota de Empenho**;
- **6.4.4.** Se a **Nota Fiscal/Fatura** estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na Proposta de Preços adjudicada;
- **6.4.5.** Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
- **6.4.5.1.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a **CONTRATADA** passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- **6.4.6.** Na hipótese de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- **6.4.7.** O fornecimento do objeto iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, mediante **Ordem de Fornecimento** e respectiva **Nota de Empenho**, firmados pela Autoridade responsável;
- **6.2.** O prazo de realização do fornecimento dos produtos/materiais, será o constante da Proposta de Preços da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos Produtos/Materiais solicitados.
- **6.3.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos/materiais do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos/materiais, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
- **6.4.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos/materiais licitados.



Hame 5 4 35 1147846 1 P21 rone Tone

fields for a Mata Fiscal/Fathers estime commit happenings on algebra anaptidades on desponda

THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PARTY

naria de la composición de su superior de la composición de la composición de la composición de la composición esperablações relians en sigeacore, absarvende un calimare, o exclasiva criticio de prigora ara pele

obili. Pasta das expanilicações acima devenho ser abservadas as preserições a segum, rodos vondet intales da actingan da Proposta de Progos e de recebinante dos <mark>pródutos hus</mark>erais haitados.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



- **6.5.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- **6.6.** Todos os materiais utilizados para o fornecimento dos produtos/materiais desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.
- **6.7.** Os produtos/materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- **6.7.1.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- **6.8.** O prazo de entrega dos produtos/materiais deverá ser de até 02 (dois) dias, contados a partir da Requisição dos Produtos/Materiais através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da CONTRATANTE.
- **6.9.** A realização do fornecimento dos produtos/materiais do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito(PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **6.10.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- **6.11.** Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município de Monsenhor Hipólito(PI), se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.
- **6.12.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo**, firmado pelo servidor responsável/Fiscal de Contrato ou Equipe designada.
- **6.13.** As Rotulagens/etiquetas de todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico
- **6.14.** Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na **Nota Fiscal**.
- **6.15.** Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção do Laboratório Farmacêutico.
- 6.16. O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos



6.7. 🕬 produkos baneraro deverab ser Infraecidos, obrestorramente, de secido com us

& 7. l. Dago prazo podera ser acardado, desdo que más acacim preprizos pum a Admanstração

WARM.

i I.S. Os proditios paraciveis deverau sur curregiras com velicade minma de Trum) and. No com di exceder a um más de sas flabricas, acepindo yán de Laboración Parmaceurica

616. Odifærspons das produns Josep abediger a crizones de modo a mo ater a plemidana qualidade: integridade e quando for a case, elteribidade des mesmos, kim se fixiando de pioduk



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 - Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

Rubrica P.M.MH

resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

- 6.17. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.
- **6.18.** Os produtos/materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Município de Monsenhor Hipólito(PI).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a emissão da **Ordem de Fornecimento** até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- **7.2.** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo previsto a partir da apresentação da **Nota de Empenho**, emitida pelo Setor competente pela compra do Muncípio de Monsenhor Hipólito(PI).
- **7.3.** O fornecimento do objeto licitado deverá ser entregue, no período de 05 (cinco) dias, da data da **Ordem de Fornecimento** recebido pela empresa de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE.**
- **7.4.** Serão rejeitados o objeto licitado em desacordo com as determinações do Edital e seus Anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do Contrato;
- 7.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade CONTRATADA, dentro dos limites legais, a critério da CONTRATANTE, estima-se até 31/DEZ/2021, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- **7.6.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher **comprovante de entrega**, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva **Ordem de Fornecimento** e **Nota de Empenho**.
- 7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos.
- **7.8.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos/materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/DEZ/2021, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



PERROR OF STOLEN STOLEN

devidancese pesenchila e convibri peta auroridade competente ou responsavel per etc destando

de la contrato devena ser untregua no basso previsto a partir da apresentação da Pena de

EMBRANCO 7.3. O femeramano do objeto hemelo degenirale em 200 no provolo de Di jemeza dun da da da da da da canta da

produtes/materials, contendo y anec do 1000 HATAN El absolutamento os valores referentes se



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 - Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI), conforme a seguir:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS ORDINÁRIOS	SEC. MUN. DE SAÚDE	
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30 3.3.90.39.
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL LOCAL	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

- **10.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 213.869,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e secenta e nove reais) pelo objeto contratado do LOTE I (MEDICAMENTOS EM GERAL), para os itens: 1, 2, 5, 11, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 35, 37, 39, 46, 52, 58, 61, 63, 64, 67, 70, 71, 76, 79, 82, 85, 86, 88, 96, 97, 98, 101, 102, 105, 106, 110, 115, 116, 120.
- 10.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 135.640,80 (cento e trinta e cinco mil, seicentos e quarenta reais e oitenta centavos) pelo objeto contratado do LOTE III (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS), para os itens: 1, 7, 12, 14, 15, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 33, 38, 43, 44, 45, 48.
- 10.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) pelo objeto contratado do LOTE V (TESTES RÁPIDOS COVID-19), para o item 1 (único item).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.
- 11.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos produtos/materiais fornecidos.



ESTADO DO PIALÍ

PREFERENCIAL MENICIPAL DE MONSONHOR BEPÓLITO

1 MP fee 550 Waldberr 4

Avenda Cintos Libérar, 101). Cenn

Notes Happille - 14 * CET - 64 p.00-000

modunici i maggara na 14 ma 4 ma 15 Md. 68 ma 3

CLASSILA YONA - DA DUTACAO ORGANISARIA

9.1. As despesas com a execução ou presente Contrato corredo à conta des recursos do Organisar da Prefeita a Municipal de Mensochot Hescitto(P1), conferme a seguir

	ÓRCÁGS E GERGRÁNERS	
	SEC MUS DESAUDE	
	PUSDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE NISTA DE SAÚDE - HOSPITAL LOCAL	

CLAUSULADECIMA - DO VALUE

10.2. O CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor de RS 135,648,80 poente e trima e cinco mil, spirantos e quarconta regis e vitente evatavies pelo objeto contratado do LOTE - III (MICDIFAMINTOS INJECTANTE), para os fica a la 7, 12, 14, 15, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 33, 38, 43, 44, 45, 45.

BULL O CONTRATANTE pagurén CONTRATANTE pagurén CONTRATANTE PARTON de RESSAURBAR (trinfra a nove mil central objeto contratado do LOTT - VITENTES DA PROOCEOVAD-19), para o irem à timico central.

CENUSULA BÉCINA PROTEIRA - PA REUTE BRAGICONÒMICOJINA ANCIERO

- H.L.Os preuns seritu jeregostuvens pur um peribilo de Leidoze) meses.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 - Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



- 11.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.
- 11.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- 11.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pelaCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após o atendimento de cada pedido, Requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da Fatura/Nota Fiscal devidamente ATESTADA e cópia da Nota de Empenho.
- **12.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão **CONTRATANTE**.
- 12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.
- 12.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- **12.5.** A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- **12.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- d) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo servidor responsável ou Equipe designada pela fiscalização;



ESEADO DO PLATA. PRESENTE ERA MUNICIPAL DE MONSRINTOR HILDEN

St. Tenoustiess accustoned

Avenida carros I therio, 1914 Cottan

Montanhor Eppeling Pl - Chr 64,650-000

mas Indeers Acompass on the June 8 FM I - 72,47 (1981, page)

- 13.3. Verificado algunt dos casas previstas na abrea d. 11. do ar 165 da Lei Federaba? A.66693. rera possíval a recamposição de preces a timose manter o equilibrio econômico financeiro da Contrato.
- 14.4. Não serão considerados pedidos de recquillerro do pospos relativamente a lateras anteriorismate criteguês, masmo que essus arada não tenham artin quipar es
- 11.S. O prayo cobrado não podera, em bigarose alguma sor superior ao práncado pela CONTRATADA ao púbbleo em geral, Joxuado ser repassados no CONTRATANTE os descoutes promocromáis praticados yelaCONTRATADA.

CLÁCKIRA DĚCINA SECTIADA - DO PARABORIO

- 12.1. Para eleito de pagamento, a CONTRATADA er camuliara ao CONTRATAÑ E. 1908 o mendonento de cara pedido. Requeramento solicirando o pagamento devidantente acompanhado 1. Faturadoua Elecal devidantente ATEST Copia de Sona de Empenha.
- 12.2. Us pagamentes seção efectados no partir de mé 30 timem dias, contados da data de carrada do regionmente e filmas recibo no protecto. O egio CONTRATANTE
- 12.3. As notas fiscais/lifturas que apresentaren uncolvidos serão devolvidas à CONTRATADA caracis devidas correctos
- 12.4. Os pagamentos seran ferros atravos de transferen bancaria na conta corrente da CONTRATATIA, que de sera indicar a instituirão bancarsa, agência, locaridade conta corrente para que seja forto e critério correspondeme de tas informações devem consist da nota fiscal un nota fiscalificama
- 12.5. A CONTRATADA não receberá pagamento conjunto houver pendências de obrigações que tenham sido imprestas em virtude de necadidades ou madimplemento. Cossudas estas canses, os pagamentas serão retornados com que tuga qualques dicencia municatego monetaria.
- 12.6. Para efeito de pagamente la CONTRALADA declira apresentar us documentos abaixo relacionados:
 - Certidate de Kerntandade Pasari von ee partidas. Federal Estadant a Municipal
 - b) Cetulán de Regularidade do Fande de Garadas por Tempo de Serviço PGTS;
 - TOVO accentistant sandatt as a incest rate had on
- d) larmo de Recchincum Deffulto ou Proviento do objeto contratado, firmado pelo sercidor caramistavel ou Equipa designada pelo fiscalicação;



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 – Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

- **14.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
- II Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- III Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;



AND THE STATE OF THE SECOND OF THE SECOND SERVICES

1876 - Lepo 02, 755 - 10 - 1876

Avenda Carlos Licono, 101 P. Canto

- 090-055 F8 (9部) * [9] - obtom at maintenant

ranger a grand detailed from the set of the Control of the Control

CLÁRSULA BÉCEMA TURCOURO - DA 14BCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presento Continto acrá fiscatizada por servidor designado da COMPIZATANTA.

PARAGRAVO ÚNICO - O secucio retordo ametara em registro todas as ocorrencars relamonadas com acessarso a regulgazação das felamonadas con defentos observados.

CLÁTSULA DÉCEMA OF MELA - DAN PERALIDADES

14.1. Pela socceção sobil on parçasi none Californi, a CONTRATAN (E. poucida apriem a CONTRATADA, parintida a previa delica e agranda a carensão da folia ensejuda as penalidados previstas os sor a 7 da 1 er a 4 5 650-9.)

PARACIRARO PRESERVA - Em en el colonida de maita, a é ONTENTANTE observada o por percentual de 0.5% (cinar décumos (Cinar décumos (Cinar décumos (Cinar decumos (Cinar decu

P. GETGERAFO SEGUNDO — As amilias positivos de ser aplicadas em casos furmos os monos estados tantos mazor, destal mazor, destal mazor, destal mazor, destal mazor, destal mazor.

PARÁGRAFO 14 FCERTO — As maigar generalas serso des catadas de paysay, atos pas ventura devidos ou ocinadas pelocalates

14.3. Sajve paproenera ac asso fortuna ou de força maior, devidamente comprovados o descumpimiento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infragência de procentos luçais implicação, segundo a gravidade da intra, acaphagena das seguintes penatidades:

1 — Advertência, sempre que forem constituéas pregnitardades de pouca gasadade e julco do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concumido diretamente, sinagão que sera regisimda no SICAE;

11 - Multaule 0.225 (doss dictants per contor ad dim sobre a value di camanação por dia de nimeo na estrega do contrárial ou no de componento das obogações assumidas, aje-o 15 " (decimo quinto) dia...

III — Multa delli,5% (male per centri un dia abbero, auter da camatação, a perjuedo 16° (Juana secto), dai da atesa da entreça do notered en ao destampamente dos obrigações assimulare, con resulto das denais perabidades mentral, no fuebros.

 Violta de are 20% (vinti plu cepta) sobre o valor do contrato, no retunição mento total do concer do miverial e ou recidenciamento das platitudes assumidas.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 - Centro

Monsenhor Hipólito - PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



- V Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como, o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- VI Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 14.4. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e aampla defesa.
- 14.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 ou sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitandose às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



CNPJ: 06.553.770/0001 - 48

Avenida Carlos Libório, 101 - Centro

Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000

Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Monsenhor Hipólito(PI).

20.2. E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Monsenhor Hipólito (PI), 16 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

Antônio Djalma Bezerra Policarpo

Prefeito Municipal

CONTRATADA: Low Augusto

MEDPLUS EIRELI

P.P. Caio Augusto Cunha Viana

Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF: 062.674. \$33-33

RG: 55., 710. 955-3

Alvara Gonzalin Bezero de Liena

CPF: 649. 835. 683-20

RG: 4.031. 579



PRESENTATION OF MALE BELLING WASHINGTON

<u>ugusia ngaganggara</u> argi a silibiar sa Miliawaki 1947 sain

20.1. O lesa competente para damant quanquer questões oranda do presente instrumento contratual

20.2. Espor estarom as Partes contratados assim justas e acondadas, lavrousse o presente contrato um 0.3 mês)-vites de unual teor, forma e valudade que, tido e achado ponformezé assigado pelos mesmas e